Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.817/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.030 - Manutenção do Departamento de Saúde, inicialmente prevista em R$ 2.457.262,00 e através deste ato aumentada para R$ 2.462.262,00, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, fonte de recursos 1.1.0123.

Art. 2º. Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto de ato, especialmente no que tange ao aumento da meta financeira na ação de governo nº 2.030 - Manutenção do Departamento de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenção Sociais, fonte de recurso 0.1.0123, sendo que a meta financeira è de R$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar mo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR:
01- Fundo Municipal da Saúde:
ATIVIDADE: 0101.10.301.0010.2.030
3.3.50.43-123-Subvenções Sociais .....R$ 5.000,00

Soma.....R$ 5.000,00

Art. 4º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 3º da Presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, ficam utilizados os recursos do Superávit Orçamentário, verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2005, relativo aos recursos próprios.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de maio de 2006 - 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.

Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração E Fazenda